## O ESTADO DE S. PAULO

Publicado desde 1875

AMÉRICO DE CAMPOS (1875-1884) FRANCISCO RANGEL PESTANA (1875-1890) JULIO MESQUITA (1885-1927) JULIO DE MESQUITA FILHO (1915-1969) FRANCISCO MESQUITA (1915-1969) LUIZ CARLOS MESQUITA(1952-1970)
JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA (1947-1988)
JULIO DE MESQUITA NETO (1948-1996)
LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA (1947-1997)
BULI MESQUITA (1947-2013)

PRESIDENTE
ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA
MEMBROS
FRANCISCO MESQUITA NETO

DIRETOR PRESIDENTE
FRANCISCO MESQUITA NETI
DIRETOR DE JORNALISMO
EURÍPEDES ALCÂNTARA
DIRETOR DE OPINIÃO
MARCOS GUITERMAN

IRETORA JURÍDICA
IARIANA UEMURA SAMPAIO
IRETOR DE MERCADO ANUNCIANTE
AULO BOTELHO PESSOA
IRETOR FINANCEIRO

**NOTAS E INFORMAÇÕES** 

## Uma balbúrdia desnecessária



Não faz sentido o STF declarar inconstitucional a criminalização da maconha nem o Congresso constitucionalizar a criminalização das drogas. Melhor seria deixar a Constituição fora disso

Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou na quarta-feira a proposta de emenda à Constituição (PEC) que inclui a criminalização da posse e porte de drogas na Constituição. A iniciativa é uma manifesta demonstração de força ante o avanço do julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF), ora suspenso por um pedido de vista, de um Recurso Extraordinário sobre o tema. Com cinco votos favoráveis ao recurso e três contrários, a Corte está a um voto de declarar inconstitucional a criminaliza-

ção do consumo de maconha.

Fabricou-se assimum novo confronto entre o Judiciário e o Legislativo, contraproducente para uma repactuação social a propósito da ordem jurídica adequada às drogas e deletério para a harmonia entre os Poderes. Não é preciso entrar no mérito da controvérsia. Os equívocos de ambos os lados estão na forma de conduzi-la.

Os votos prevalecentes na Corte se fundamentam no princípio constitucional da inviolabilidade da intimidade e da vida privada. Condutas individuais não nocivas a outros não seriam passíveis de punição. Os votos contrários alegam o dever constitucional do Estado de zelar pela saúde de todos. Nesse sentido, não se questiona, por exemplo, a constitucionalidade de sanções a quem não utiliza o cinto de segurança ou restrições a quem não toma vacinas.

Mas o fato é que o Congresso já havia pactuado uma solução de compromisso na Lei de Drogas de 2006. O legislador distinguiu o traficante do usuário e, se não descriminalizou de jure o consumo, o descriminalizou de facto, praticamente despenalizando essa conduta. Pela lei vigente, ninguém pode ser preso pelo porte para consumo. As penas se restringem a advertência, serviços comunitários ou medidas educativas.

E, no entanto, foi a própria recusa do Judiciário em cumprir a vontade do legislador que detonou esta guerra institucional. Juízes punitivistas passaram a condenar de maneira arbitrária o mero porte como tráfico. A lei, de fato, não estabelece um critério objetivo de quantidade para distinguir usuário de traficante. Mas nem precisaria. Todos os anos surgem novas drogas e velhas drogas são alteradas, e não faria sentido fixar em lei uma quantidade para cada uma delas. Bastaria à Corte estabelecer orientações judiciais, periodicamente recicladas e adaptadas a essas constantes mudanças, para garantir a isonomia na aplicação da lei.

Ao invés disso, o STF está a ponto de descriminalizar o porte de maconha e estabelecer critérios de quantidade com força de lei. Como nem a Constituição nem a Lei de Drogas diferenciam a maconha de outras substâncias ilícitas, ao fabricar essa nova legislação das drogas a Corte estará atropelando competências do Legislativo.

Ferido em seus brios, o Senado ago ra move uma contraofensiva que só criará mais problemas. A rigor, a PEC não altera as disposições da Lei de Drogas e mantém a distinção entre usuário e traficante. Mas Constituições deveriam se restringir a consagrar direitos fundamentais dos cidadãos e princípios gerais para o funcionamento do Estado. O resto deveria ser deixado à legislação ordinária, que pode, com muito mais flexibilidade, adaptar-se às constantes repactuações de uma sociedade dinâmica - como, por exemplo, a propósito de seu entendimento sobre a ordem jurídica que deve regular as drogas. A prolixidade constitutiva de uma Constituição excessivamente extensa e pormenorizada já causa entraves demais a essas repactuações. Não faz nenhum sentido engessá-las ainda mais com mais um dispositivo de cunho penal.

Nem o Legislativo deveria constitucionalizar a criminalização das drogas nem o Judiciário deveria declarar inconstitucional a criminalização de uma droga específica. Melhor seria que ambos deixassem a Constituição fora disso, e o Judiciário se restringisse a aplicar a lei, estabelecendo critérios objetivos para garantir que os juízes a apliquem com isonomia, e deixando à sociedade e seus representantes eleitos a tarefa de sedimentar consensos sobre a regulação das drogas. É hora de o Supremo e o Congresso baixarem as armas e darem um passo atrás. •

## Vareio

Um mês após fugirem de presídio federal no RN que deveria ser de segurança máxima, os dois criminosos ligados ao Comando Vermelho seguem humilhando as forças de segurança do Estado

o dialeto do futebol, diz-se que um time goleado de forma humilhante pelo adversário tomou um "vareio". Pois é isso, um vareio, o que as forças de segurança estão levando dos dois prisioneiros que há um mês, completado ontem, fugiram de onde não deveriam fugir, a Penitenciária Federal de Mossoró (RN), que supostamente seria de segurança máxima.

Para marcar a data e tentar dar um ar de seriedade ao engajamento do governo federal na caçada aos fugitivos, o ministro da Justiça e da Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, viajou ao local e fez um sobrevoo pela região de Baraúna, cidade na divisa entre o Ceará e o Rio Grande do Norte onde se acredita que os bandidos ainda possam estar. Não se sabe ao certo o que Lewandowski viu lá de cima,

mas, ao pisar em terra firme, o ministro afirmou que as buscas estariam "se desenvolvendo com êxito".

Ora, como é óbvio para qualquer cidadão minimamente sensato, êxito seria o retorno de Rogério Mendonça e Deibson Nascimento, dois perigosíssimos criminosos condenados, para trás das grades e desta vez em local um tanto menos expugnável do que a penitenciária potiguar. Lewandowski, no entanto, parece contentar com bem menos. Na visão do ministro, o suposto bom andamento das buscas pelos fugitivos pode ser atestado pelo fato de eles estarem "cercados" em um "perímetro amplo e variável". Seja lá qual for essa área, o certo é que Rogério e Deibson seguem dando dribles da vaca nas autoridades, que perderam seus rastros nos últimos dias. Úm vexame pa ra as forças de segurança do Estado.

Durante uma entrevista concedida logo após uma reunião com policiais envolvidos na recaptura, Lewandowski deixou transparecer a sua conhecida inexperiência na área da segurança pública – problema, justiça lhe seja feita, que diz menos sobre ele do que sobre seu chefe. Aos repórteres, o ministro assegurou que as forças do Estado "estão empenhadas na operação" para levar os dois criminosos ligados ao Comando Vermelho de volta ao cárcere. Que alívio, pois imagine o leitor sea caso não estivessem.

O presidente Lula da Silva, por sua vez, prometeu "ampliar o espaço de investigação". De acordo com o petista, em entrevista ao SBT, "vai chegar um momento em que você não vai continuar procurando (na mesma região). Mas, por enquanto, a gente tem que ficar lá (em Baratina) porque a sociedade está assustada. E são dois bandidos perigosos". A obviedade não esconde o fato de que o governo está zonzo. Do ponto de vista operacional, talvez possa fazer sentido aumentar o número de ações de recaptura mais ostensivas. Mas força bruta sem cérebro tem pouca serventia.

Ações de inteligência têm sido privilegiadas pelas forças de segurança nos âmbitos federal e estadual? Se sim, um mês desse baile que os dois bandidos estão dando num enorme contingente de agentes sugere que elas têm sido ineficazes. Decerto os fugitivos estão recebendo ajuda, mas era esperado que o Estado, do alto de seu poderio humano e material, fosse capaz de romper essa rede de favorecimento. Sobretudo porque, como afirmou o próprio ministro Lewandowski, os criminosos estariam cercados.

A essa altura, as autoridades deveriam se preocupar menos com a criação de factoides e mais com o planejamento e ações de inteligência que possam cortar o afluxo de recursos que têm permitido que Rogério e Deibson prossigam foragidos. A cada dia que passam fora do cárcere, é bom enfatizar, os criminosos humilham o Estado brasileiro.

Evidentemente, a recaptura dos dois fugitivos deve ser a prioridade zero do governo federal. Está-se lidando com criminosos de altíssima periculosidade, condenados por crimes de sangue, entre outros, evinculados a uma das mais poderosas organizações criminosas do País. Mas logo o ministro Lewandowski terá de dar à sociedade as respostas às perguntas que permanecem em aberto, algumas delas óbvias.

Como Rogério e Deibson conseguiram escapar com tanta facilidade de um presídio que deveria ser de segurança máxima? Qual o grau de envolvimento de servidores públicos com a fuga? Como o governo federal pretende fazer com que essa fissura vergonhosa no sistema penitenciário federal não sirva de incentivo para que outros detentos acautelados em prisões federais não se sintam encorajados a fazer o mesmo? •

OF PressReader.com +1 604 278 4604

pressreader PressRe